



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE EXPULSÃO

O Delegado de Polícia Federal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, nos termos do artigo 58, § 2º, da Lei nº 13.445/2017, e artigo 203 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, a do nacional russo PETR TENKAEV, filho de Vladimir Tenkaev e de Valentina Tenkaeva, nascido em Balakovo, na Federação Russa, em 17 de novembro de 1984, que, com fundamento nos artigos 54, § 1º, inciso II, e § 2º, ambos da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, FOI DECRETADA SUA EXPULSÃO do território nacional, conforme teor da Portaria Ministerial nº 110, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do dia 13 subsequente, ficando, ainda, NOTIFICADO(a) acerca do prazo de 10 (dez) dias para interposição de pedido de reconsideração, contados a partir da presente notificação, a qual reputar-se-á como válida para todos os atos do procedimento em curso.

Outrossim, vencido o prazo acima indicado sem que tenha sido apresentado o pedido de reconsideração, fica notificado a comparecer imediatamente perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da expulsão, com fundamento no artigo 204, §3º, do Decreto 9.199/2017.

Declaro que nesta data, ____/____/____, às ____ h ____ min, tomei ciência da PORTARIA que determinou minha expulsão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso e comparecimento perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da medida.

Assinatura: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARRIEL DE OLIVEIRA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 21/02/2019, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=10014599&crc=80694C76](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=10014599&crc=80694C76).

Código verificador: **10014599** e Código CRC: **80694C76**.

Referência: Processo nº 08505.015278/2017-69

SEI nº 10014599

Nº 86 - Processo nº: 08505061807201534. Interessada: MARIA LANDAZI. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 456/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7725454), de 24/1/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela solicitante de refúgio MARIA LANDAZI, nascida no dia 16/6/1976, natural de Angola, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 87 - Processo nº: 08460.014877/2013-03. Interessado: CARLOS LUIS JOÃO. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 447/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7716441), de 24/1/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio CARLOS LUIS JOÃO, nascido no dia 15/5/1982, natural de Angola, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 88 - Processo nº: 08460.021311/2012-49. Interessado: MADALENA CATRAIO DOS SANTOS. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 437/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7707150), de 24/1/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio MADALENA CATRAIO DOS SANTOS, nascida no dia 15/5/1989, natural de Angola, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 89 - Processo nº: 08505.041617/2013-39. Interessados: ELVIS LANDU GARCIA, PAULINA JOAO VICENTE, R. V. G., A. G. V. G. e G. V. G. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 465/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7729195), de 24/1/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelos solicitantes de refúgio ELVIS LANDU GARCIA, sua esposa PAULINA JOAO VICENTE, e seus filhos R. V. G., A. G. V. G. e G. V. G., nascidos respectivamente nos dias 1º/6/1971, 18/8/1984, 2/9/2006, 27/10/2008, 29/7/2003, todos naturais de Angola, por não se enquadrarem nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 90 - Processo nº: 08460.016392/2015-16. Interessado: LEX LOPES MIRANDA. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 454/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7719850), de 24/1/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio LEX LOPES MIRANDA, nascido no dia 28/9/1989, natural de Angola, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 91 - Processo nº: 08280.008477/2015-31. Interessado: TCHIPUTO DANIEL NDINGUEVO. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 439/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7708045), de 24/1/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio TCHIPUTO DANIEL NDINGUEVO, nascido no dia 19/9/1989, natural de Angola, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 92 - Processo nº: 08460.033398/2013-88. Interessado: PEDRO ARMANDO GIMBA. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 455/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7720024), de 24/1/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio PEDRO ARMANDO GIMBA, nascido no dia 26/7/1991, natural de Angola, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 93 - Processo nº: 08460.027802/2011-12. Interessado: CALVINO VUNDA. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 453/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7718359), de 24/1/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio CALVINO VUNDA, nascido no dia 19/03/1972, natural de Angola, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 94 - Processo nº: 08505.135400/2015-51. Interessado: NEVES MUANZA QUIBANGA. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 458/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7725801), de 24/1/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio NEVES MUANZA QUIBANGA, nascido no dia 6/1/1974, natural de Angola, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 95 - Assunto: Indeferimento de Recurso de Naturalização. Interessado: JOHN OBINNA OKOH. Processo: 08505.053333/2015-57.

No uso da competência a mim atribuída pelo art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, conheço o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão ora recorrida, tendo em vista que o recorrente não atendeu ao disposto no inciso II do art. 65 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

Nº 96 - Processo: 08354.301515/2016-00. Assunto: Indeferimento de Naturalização. Interessado: DJIBY SAMB

No uso da competência a mim atribuída pelo art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, não recebo o recurso, tendo em vista a intempestividade da peça recursal, conforme previsto no art. 232 do Decreto nº 9.199/2017.

SERGIO MORO
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 108, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.000104/2018-74, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MALIKA EL KABOUSS, de nacionalidade francesa, filha de Abdoullah El Kabouss e de Fatima El Kabouss, nascida na França, em 28 de abril de 1987, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos, 2 (dois) meses e 12 (doze) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 109, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.005615/2015-19, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o artigo 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JESUS MANUEL FIALHO ALVES, de nacionalidade uruguaia, filho de Ramon Martim Fialho e de Maria Reina Alves, nascido na República Oriental do Uruguai, em 2 de junho de 1967, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 19 (dezenove) anos, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 110, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.015278/2017-69, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, PETR TENKAEV, de nacionalidade russa, filho de Vladimir Tenkaev e de Valentina Tenkaeva, nascido em Balakovo, na Federação Russa, em 17 de novembro de 1984, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 111, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001389/2013-56, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MARWIN CHAVARRIA FIGUEROA, de nacionalidade boliviana, filho de Fideli Chavarria Topa e de Roberta Figueroa Mamani, nascido no Estado Plurinacional da Bolívia, em 6 de agosto de 1989, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos e 9 (nove) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 112, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08099.006662/2012-03, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ALFRED KAMARA, de nacionalidade serra-leonesa, filho de Mohamed Kamara e de Aminata Kamara, nascido em Freetown, na República da Serra Leoa, em 5 de fevereiro de 1966, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 113, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.036324/2017-63, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JUDITH ESTEFANI ROMAN ASTETE, de nacionalidade chilena, filha de Raul Emilio Roman Roman e de Victoria Figueroa Astete, nascida na República do Chile, em 9 de março de 1996, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos e 10 (dez) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 114, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.014290/2011-41, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, SÔNIA CORREA, de nacionalidade argentina, filha de Ramon Correa e de Blanca Minho, nascida em Paso de los Libres, na República Argentina, em 16 de abril de 1977, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 13 (treze) anos, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 115, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.013008/2011-17, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ALISON IBETO UGOAGWU, de nacionalidade nigeriana, filho de Christopher Thedigbo Ugoagwu e de Esther Ugoagwu, nascido na República Federal da Nigéria, em 28 de novembro de 1959, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 27 (vinte e sete) anos e 4 (quatro) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 116, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08099.006332/2018-03, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ANTONIO DANIEL ALMEIDA RIBEIRO, de nacionalidade portuguesa, filho de Manoel José Ferreira Ribeiro e de Maria Isabel Coelho Almeida Ribeiro, nascido em Paços de Ferreira, Porto, na República Portuguesa, em 1º de abril de 1995, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 6 (seis) anos, 5 (cinco) meses e 4 (quatro) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

